



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA
DF 001, KM 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília - DF- CEP 71686-900
Telefone: (61) 2023-5916/5913 – esd.cecoop@defesa.gov.br

EDITAL Nº 2/2024

XX CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL

PROCESSO Nº 60094.002374/2024-75

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Defesa (MD), neste ato representado pela Escola Superior de Defesa (ESD), com atribuição delegada prevista na Portaria GAB CHEC/CHEC-MD Nº 4330, de 15 de agosto de 2022, com sede na DF 001, KM 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília - DF- CEP 71686-900, realizará licitação, na modalidade CONCURSO, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no inciso XXXIX do art. 6º, nas demais legislações e regulamentações aplicáveis, bem como no que consta do Processo Administrativo nº60094.002374/2024-75 , e de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

ÍNDICE

1. DO CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL
2. DO OBJETO DO CONCURSO
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4. DO NÚMERO DE VAGAS
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DAS INSCRIÇÕES
7. DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS
8. DA SELEÇÃO DAS EQUIPES
9. DA PREMIAÇÃO
10. DOS PRAZOS
11. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORIENTADORES
12. DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL

1.1. O Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN) é um dos instrumentos de que o Ministério da Defesa (MD) se vale para cumprir o objetivo NR 6 da Política Nacional de Defesa (PND), segundo o qual a PND deve: “Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional”. O objetivo aludido está alinhado com a Estratégia Nacional de Defesa (END) e com as atribuições regimentais da Seção de Extensão e Cooperação Acadêmica (SECOOP) da Escola Superior de Defesa (ESD) e do Ministério da Defesa (MD).

1.2. O CADN é realizado anualmente, em sistema de rodízio, no âmbito das escolas de formação de oficiais das Forças Armadas, quais sejam: Escola Naval (EN), Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Academia da Força Aérea (AFA), situadas no Rio de Janeiro, Resende e Pirassununga, respectivamente, tendo como objetivos específicos:

1.2.1. Permitir, no contexto das áreas temáticas elencadas nos itens 7.1 e 7.2, o debate entre os alunos e os professores das Instituições de Ensino Superior (IES) civis e os cadetes, aspirantes e professores das escolas de formação de oficiais, bem como entre essas e o Instituto Militar de Engenharia (IME), o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e a Universidade da Força Aérea (UNIFA), participantes do evento.

1.2.2. Contribuir para a difusão do conhecimento da área de defesa nas instituições de ensino superior aludidas.

1.2.3. Reunir e dar oportunidade a jovens pesquisadores de orientar, ter a sua pesquisa avaliada por um Comitê Técnico Científico (CTC), apresentar, publicar com permanência reconhecida na *web* (*Digital Object Identifier - DOI*), discutir entre pares os caminhos futuros, os desdobramentos dos seus trabalhos, bem como mensurar o interesse e aplicabilidade nas áreas de Segurança, Desenvolvimento e Defesa (SDD).

2. DO OBJETO DO CONCURSO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção dos trabalhos dos autores oriundos das IES civis, das escolas de formação de oficiais, do IME, do ITA e da UNIFA, para participarem do XX CADN, que será realizado na Academia Militar das Agulhas Negras, localizada na cidade de Resende/RJ, no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no XX CADN ocorrerá mediante a aprovação e classificação de artigo científico submetido conforme os prazos limites descritos na Tabela 2, baseado nas áreas temáticas definidas no subitem 7.1, obedecendo a formatação definida em <https://jems.sbc.org.br/cadn2025> e mediante o envio da documentação e informações constantes nos subitens 8.9 e 9.2 deste Edital.

3.2. Os artigos científicos devem ter, incluindo o autor orientador, no máximo 5 (cinco) autores e no mínimo 3 (três) autores, doravante denominados de Equipe, sendo obrigatória a manifestação de quem é o autor orientador no momento da submissão, o qual será, preferencialmente, o responsável por toda a comunicação da Equipe com a Organização do XX CADN durante o concurso. Por ocasião da versão final, submetida mediante a comunicação de aprovação e classificação, os autores têm liberdade de indicar um outro autor para correspondência, o qual deverá inserir o seu e-mail na versão final.

3.3. Qualificação Exigida dos autores dos artigos científicos: O autor orientador deve ser docente com vínculo em IES, possuindo, nesse caso, a titulação mínima de *Master of Sciences* (mestre em ciências) - M.Sc. (*stricto sensu* reconhecido pela CAPES). Além dos docentes com vínculo em IES, será facultado aos alunos de doutorado, bem como pós-doutorado, serem os autores orientadores das suas Equipes. Os demais autores devem ser obrigatoriamente alunos de graduação, todos maiores de 18 anos. Não será permitida a inscrição de um mesmo autor orientador, bem como alunos de graduação, em 2 ou mais Equipes diferentes, sob pena de desclassificação sumária das Equipes.

3.4. Objetivando uma maior diversidade, com diferentes IES, e contribuindo para não restringir a participação de docentes e discentes além da modalidade deste Edital, será permitida a participação de autores vinculados a IES diferentes na coautoria de um mesmo artigo, cabendo ao autor orientador a coordenação e comunicação da Equipe com a Organização do XX CADN.

3.5. Não serão permitidas as substituições de integrantes das Equipes após a submissão dos artigos, salvo casos excepcionais.

3.6. Os autores deverão apontar, conforme as opções constantes na formatação definida nos *templates* disponíveis em <https://jems.sbc.org.br/cadn2025>, o papel desempenhado por cada autor na elaboração do artigo por ocasião da submissão final, inclusive indicando quem é o primeiro autor, segundo autor e assim por diante até o autor orientador. Essa ordenação entre os autores não poderá ser alterada após a submissão do trabalho.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Além das Equipes da própria AMAN, para participação no Congresso, serão disponibilizadas, no máximo, 280 vagas individuais para autores de artigos científicos aprovados e classificados, doravante denominados de congressistas. A **Tabela 1** sumariza o exposto por IES:

Tabela 1: Quantidade de Equipes por IES vis a vis as quantidades de vagas arbitradas pela Organização do XX CADN 2025. Dadas as quantidades de vagas, quantidades maiores de Equipes podem ocorrer, caso algumas equipes não sejam formadas pelo máximo de autores permitido e descrito no item 3.2.

Instituição	Quantidade de Equipes	Quantidade de vagas
IES civis	46	230
EN	2	10
AFA	2	10
IME	2	10
UNIFA	2	10
ITA	2	10
TOTAL	56	280

4.2. O número de vagas destinadas aos cadetes e professores da AMAN (sede do evento) não será pré-definido. Entretanto, todos os trabalhos submetidos também serão avaliados pelo CTC do XX CADN.

4.3. A ESD poderá cancelar a realização do Congresso ou alterar sua data, caso considere necessário. Nenhuma destas ações gera direito aos inscritos ou aos selecionados para o Congresso.

4.4. A Organização do XX CADN se reserva o direito de classificar um quantitativo de Equipes consoantes com os recursos financeiros destinados ao Congresso, bem como respeitando o máximo de vagas individuais descrito na **Tabela 1**.

4.5. A Organização do XX CADN se reserva o direito de, em coordenação com a AMAN, disponibilizar vagas decorrentes de eventuais desistências ou as vagas disponibilizadas pela AMAN com participantes que serão incluídos na categoria ouvinte. Os ouvintes terão alojamento e alimentação fornecidos pela Organização do Congresso, entretanto, terão que custear integralmente o seu deslocamento (ida e volta) até a AMAN.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no concurso dar-se-á por meio de artigo científico elaborado por todos os integrantes da Equipe e submetido em *pdf*, gerado a partir de *templates* em formato *Word* ou *LaTeX*, fornecidos pela Organização do XX CADN e em consonância com disposto nos itens 6, 7 e demais orientações previstas neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O autor orientador deverá efetuar a inscrição de sua Equipe até às 23h59min do dia 17 de março de 2025, por meio do link: <https://jems.sbc.org.br/cadn2025>, enviando um resumo do artigo com até 250 palavras, bem como cuidando para que todos os demais autores, sem exceção, se registrem na plataforma *Journal and Event Management System (JEMS)*. O envio do resumo para fins de inscrição não desobriga o envio do artigo científico completo até o dia 31 de março de 2025, conforme disposto na Tabela 2 (item 9).

7. DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

7.1. Para fins de seleção, cada Equipe deverá encaminhar 1 (um) artigo científico, de acordo com as áreas temáticas que se seguem:

- Mudanças Climática e Defesa;
- Estudos de Cenários aplicados à Defesa;
- História Militar e da guerra;
- Meio ambiente e segurança internacional;
- As principais questões de segurança internacional e regional: reflexos para o Brasil;
- O Brasil e a cooperação em defesa: tecnologia e interoperabilidade;
- Geopolítica brasileira;
- Política externa e política de defesa;
- Dimensão Humana e Defesa;

- Novas tecnologias e aspectos estratégicos do conflito;
- Biossegurança, bioproteção e segurança química, radiológica e nuclear;
- Base Industrial de Defesa e forças armadas;
- Missões de paz;
- O direito internacional humanitário e dos conflitos;
- Pesquisa Operacional na Segurança, Desenvolvimento e Defesa.
- Modelos e métodos para análise multicritério e tomada de decisão aplicados à segurança, desenvolvimento e defesa;
- Simulação, jogos sérios e gamificação aplicados à área de defesa.

7.2. O artigo deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, já incluindo aí eventuais elementos pós-textuais, conforme *templates* disponibilizados em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>. Deverá ainda ser submetido em *pdf* e estar relacionado com as áreas temáticas mencionadas no item 7.1 deste Edital.

7.3. A formatação e a estruturação do artigo científico deverão seguir de perto, nos elementos textuais e pós-textuais, os templates em *Word* e *LaTeX* disponibilizados pela Organização do XX CADN, sob pena de rejeição sumária do trabalho.

7.4. Cabe destacar que, por ocasião da submissão e posterior processo de avaliação, o qual será realizado no sistema *double blind peer to peer review* e, conforme os *templates* disponibilizados pela Organização do XX CADN, os nomes dos autores, bem como as suas afiliações não podem ser inseridos nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, sob pena de rejeição sumária do trabalho.

7.5. Artigos científicos já apresentados em edições anteriores do CADN não deverão ser submetidos, sob pena de rejeição sumária do trabalho.

7.6. O envio de artigos científicos que contenham plágio implicará no cancelamento da inscrição da Equipe no Congresso, o que a tornará passível de sofrer as sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

7.7. Os artigos científicos aprovados e classificados serão apresentados durante o XX CADN, com a presença de TODOS os autores, na modalidade oral, não sendo facultada outra forma de apresentação, como pôster, por exemplo. Casos omissos, excepcionais serão avaliados pela Organização do Congresso.

7.8. **Diretrizes e Formas de Apresentação:** Os artigos científicos devem ser submetidos exclusivamente via a plataforma *JEMS*, dentro dos prazos definidos e conforme os *templates* fornecidos. Em caso de uso de *slides*, os autores devem utilizar os *templates* disponibilizados, tempestivamente, pela Organização do Congresso.

8. DA SELEÇÃO DAS EQUIPES

8.1. A Seção de Extensão e Cooperação Acadêmica (SECOOP) da ESD conferirá os dados e a documentação encaminhados pelas Equipes. Só poderão ser consideradas inscritas, aprovadas e, por último, classificadas, as Equipes que concluírem o preenchimento, a submissão da versão final do trabalho e que encaminharem corretamente toda a documentação e informações previstas nos subitens 8.9 e 9.2 deste Edital, via a plataforma *JEMS*.

8.2. Um Comitê Técnico Científico (CTC) composto por professores colaboradores convidados avaliará os artigos científicos submetidos quanto aos seguintes tópicos, no contexto das respectivas áreas temáticas:

- Adequação do texto ao formato exigido pelo CADN, conforme *templates* disponibilizados;
- Organização e clareza do texto;
- Uso correto do idioma;
- Inovação e originalidade;
- Relevância e oportunidade;
- Contribuição para o tema.

8.3. Não haverá pagamento de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso (GECC) aos membros do Comitê Técnico Científico do XX CADN.

8.4. A avaliação ocorrerá no formato, *double blind peer to peer review*, TODA ELA VIA PLATAFORMA *JEMS*.

8.5. Serão aprovadas e CLASSIFICADAS as Equipes cujos artigos científicos FOREM MAIS BEM AVALIADOS PELOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA PLATAFORMA, até o limite de vagas estipulado e considerando os recursos financeiros disponíveis, conforme disposto no item 4.4.

8.6. Em caso de empate, bem como em caso de pareceres dissonantes do CTC, serão conduzidas novas rodadas de avaliação.

8.7. Serão consideradas desclassificadas as Equipes que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital.

8.8. A Organização do XX CADN publicará no site da ESD (<https://www.gov.br/esd/pt-br>) a relação PRELIMINAR dos artigos científicos aprovados, os quais serão notificados também por e-mail, seguindo o cronograma da tabela 2 deste edital.

8.9. A participação no Congresso fica condicionada à cessão, pelos membros das Equipes classificadas, dos direitos autorais (*copyright*) relativos ao trabalho classificado e consequente autorização para publicação, nos moldes do **Anexo I** do presente Edital, via plataforma *JEMS*, cumprindo o cronograma da tabela 2 deste edital.

8.10. Em conformidade com os art. 25 e 165, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021, fica estabelecido o prazo limite de 26 de maio de 2025 para a imposição de recursos, os quais devem ser feitos pelo autor orientador, via a plataforma *JEMS*.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A partir da lista dos trabalhos aprovados, as Equipes CLASSIFICADAS serão premiadas com o transporte aéreo e/ou terrestre de ida e volta (desde as cidades de partida, definidas pela Escola Superior de Defesa e pela AMAN, até a cidade de Resende/RJ), **desde que existam restrições ou problemas para a aquisição das passagens pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)**, a exemplo da restrição imposta aos estagiários do serviço público (assunto que deve ser previamente tratado pelo interessado com as IES de origem) e da pendência em comprovação de passagem anterior, entre outros. Tal premiação contemplará também: alojamento, alimentação e eventual necessidade de atendimento de primeiros socorros, no período de realização do evento. Para os **participantes que não puderem ser inseridos no SCDP, será facultada a possibilidade da viagem por meios próprios**. A divulgação das Equipes classificadas ocorrerá via o site da ESD e por *email* a todos os autores, conforme cronograma da tabela 2 deste edital.

9.2. Os autores cujos trabalhos forem classificados e que serão contemplados com transporte aéreo e/ou terrestre, deverão enviar, via a plataforma *JEMS*, o Termo de Compromisso de Prestação de Contas (modelo padrão no **Anexo II** deste Edital), bem como os dados constantes no modelo do **Anexo III**, ambos em formato *pdf*. O não envio do documento e/ou das informações, e/ou envio fora do prazo implicará na desclassificação da Equipe.

9.3. Os autores cujos trabalhos forem aprovados e classificados farão jus ao transporte aéreo ou terrestre, ressalvados aqueles incluídos nas excepcionalidades do subitem 9.1, conforme os casos abaixo:

9.3.1. Autores afiliados à IES fora dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais: farão jus ao transporte aéreo (ida e volta), dos aeroportos mais próximos das cidades de suas IES, que possuam voos regulares diretos ou com conexão, até os aeroportos situados no Rio de Janeiro ou São Paulo;

9.3.1.1. O transporte (ida e volta) dos autores componentes das equipes selecionadas, cujas IES são de cidades que não possuem aeroporto com voos regulares diretos ou com conexão para o Rio de Janeiro/São Paulo, até o aeroporto mais próximo com essas condições ocorrerá por conta dos autores interessados;

9.3.1.2. O transporte (ida e volta) dos autores componentes das equipes selecionadas entre suas respectivas origens e os locais de embarque nos transportes que compõem a premiação deste edital ocorrerá por conta dos autores interessados;

9.3.1.3. O transporte terrestre (ida e volta) das equipes que viajarem por via aérea, dos aeroportos do Rio de Janeiro/São Paulo, até a AMAN, em Resende/RJ, será providenciado pela AMAN.

9.3.2. Autores afiliados à IES localizadas nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais: farão jus ao transporte terrestre (ida e volta) das cidades de embarque, indicadas pela AMAN, até a Academia, em Resende/RJ;

9.3.2.1. A depender da disponibilidade de recursos, a Organização do XX CADN poderá avaliar, caso a caso, a possibilidade de proporcionar transporte aéreo para os autores componentes de equipes selecionadas localizados em cidades mais distantes dos locais de embarque indicados pela AMAN nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;

9.3.3. A Organização do XX CADN não se responsabilizará em caso de perda ou troca de voo/passagem terrestre do congressista.

9.3.4. Os congressistas que não quiserem fazer uso do transporte fornecido pela Organização do Congresso deverão comunicar à ESD, pelo e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, até o dia 16 de junho de 2025. A Organização do evento somente está autorizada a fornecer passagens para o período e finalidade do Congresso. Caso a passagem tenha sido adquirida e o congressista não tenha utilizado, deverá ser providenciada uma justificativa para o ocorrido, sob pena de ressarcimento.

9.4. Durante a realização do XX CADN, o atendimento de emergência (primeiros socorros) a eventuais problemas de saúde dos congressistas, que não demandem maior complexidade e/ou internação, será providenciado pela AMAN, mediante ressarcimento via Guia de Recolhimento à União (GRU).

10. DOS PRAZOS

Tabela 2: Datas importantes a serem observadas no XX CADN.

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição das Equipes (todos os autores devem ser inscritos) e Envio dos Resumos	Até 17/03/2025
Envio dos trabalhos	Até 31/03/2025
Avaliação dos trabalhos pelo CTC	01/04/2025 a 02/05/2025
Divulgação dos resultados após avaliação	Até 23/05/2025
Imposição de recursos	Até 26/05/2025
Divulgação do resultado final	Até 09/06/2025
Envio de documentação pelos Autores para o provimento da premiação (passagens, etc) e trâmites administrativos (inscrições, etc)	Até 16/06/2025
<i>Upload</i> da versão final pelos Autores Orientadores	Até 30/06/2025
Inscrição de ouvintes	01/07/2025 a 08/07/2025
Divulgação dos ouvintes inscritos e aprovados	10/07/2025
Envio dos dados de todos os Congressistas à AMAN pela ESD	Até 22/07/2025
Execução do XX CADN	25 a 29/08/2025

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORES ORIENTADORES

11.1. Assegurar que os demais autores da sua Equipe observem os procedimentos e os prazos estabelecidos por este Edital e por outros instrumentos de comunicação formal da ESD e da AMAN, no que concerne às atividades do Congresso.

11.2. No contexto dos trabalhos já aprovados, classificados e do número mínimo de autores descrito no item 4, o autor orientador deve informar o mais breve possível à ESD, por intermédio da SECOOP, via o e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, a ocorrência de eventual desistência de participação de qualquer integrante da sua Equipe.

11.3. Cuidar para que os demais autores da sua Equipe estejam nos locais estipulados na programação do Congresso.

11.4. No contexto dos trabalhos classificados e após a participação dos autores no Congresso, recolher, bem como cuidar para que os comprovantes de embarque (ida e volta) dos demais autores da sua Equipe, que viajarem por via aérea ou terrestre custeados pela ESD, sejam encaminhados à Organização do Congresso via a plataforma *JEMS*.

11.5. Informar à ESD via o e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, eventuais necessidades especiais de seus coautores, tais como dificuldades de locomoção e/ou restrições alimentares. O campo assunto deve ser: CADN2025_NecessidadesEspeciais - _Número *JEMS* do trabalho – NomeAutor.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONGRESSISTAS

- 12.1. Respeitar as regras, os procedimentos e as condutas estabelecidas pela organização do evento, em particular, as normas internas da AMAN, assumindo total responsabilidade por atos que sejam contrários a essas instruções.
- 12.2. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos provocados dentro ou fora das dependências da AMAN ou decorrentes de atividades não previstas neste Edital e na programação do Congresso.

12.3. Colaborar com o autor orientador, ao retornar à sua cidade de origem, no envio dos comprovantes de embarque (ida e volta), em casos de transporte aéreo ou terrestre. O não envio implicará em penalização de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais despesas pessoais ou de outras naturezas não previstas neste Edital não serão custeadas pelos órgãos federais organizadores do XX CADN, em especial a Escola Superior de Defesa e a AMAN.

13.2. Qualquer comportamento imprevisto nas regras de conduta definidas neste Edital ou em outro instrumento formal será avaliado, caso a caso, pela Organização do Congresso.

13.3. Qualquer incidente de conduta pessoal de congressista que exija ações fora da alçada da Organização será devidamente comunicado e levado ao tratamento da autoridade competente.

13.4. Conforme disposto no subitem 4.3, a ESD poderá cancelar a realização do Congresso ou alterar sua data, caso considere necessário. Nenhuma destas ações gera direito aos inscritos ou aos selecionados para o Congresso.

13.5. Mediante aprovação e classificação do artigo submetido, a inscrição da Equipe para o Congresso implica na aceitação de todas as exigências do presente Edital. O descumprimento do Edital poderá implicar a suspensão da participação de toda a Equipe no Congresso.

13.6. O conteúdo dos artigos científicos classificados, bem como das apresentações ocorridas no Congresso não representam, necessariamente, a posição da ESD/AMAN/MD.

13.7. Em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 2023, fica estabelecido o prazo de 12 de dezembro de 2024 para o envio de solicitação de esclarecimento sobre os termos deste Edital, bem como de impugnação, nos termos da legislação em epígrafe. Essa comunicação deve ser feita através do e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, devendo fazer constar no assunto ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO, conforme o caso.

13.8. Eventuais casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela Organização do XX CADN.

13.9. Informações adicionais relativas a este Edital podem ser obtidas junto à Seção de Extensão e Cooperação Acadêmica da Escola Superior de Defesa (SECOOP/ESD), PREFERENCIALMENTE, por meio do e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br ou pelos telefones: (61) 2023-5916/5917.

Aprovo o presente Edital.

Brasília, na data da assinatura.

TARCILO DE ARRUDA PROENÇA - Cel
Ordenador de Despesa ESD

ANEXO I**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO**

Na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho abaixo identificado, autorizo a Escola Superior de Defesa/ Ministério da Defesa e a Academia Militar das Agulhas Negras a publicarem o artigo científico em seus sites, nos Anais do XX CADN ou por outro meio, e renuncio expressamente ao pagamento de quaisquer direitos autorais, quer seja na feição patrimonial, quer seja na feição moral, tendo em vista o disposto no artigo 30 e no artigo 93, *caput*, da lei nº 14.133/21, a título de divulgação da produção científica brasileira nas áreas de segurança e defesa nacional.

Título do artigo científico:

NOME	ASSINATURA
1 – (Autor Orientador)	
2 – (Autor 2)	
3 – (Autor 3)	
4 – (Autor 4)	
5 – (Autor 5)	

Obs: Caso a Equipe seja formada pelo mínimo de autores, conforme o item 3.2, os demais campos devem ser deixados em branco ou não constar na Tabela, suprimindo as linhas excedentes.

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****(NECESSÁRIO PARA OS AUTORES CONTEMPLADOS COM TRANSPORTE AÉREO OU TERRESTRE)**

Ao fazermos uso das passagens aéreas/terrestres pagas pela Escola Superior de Defesa / Ministério da Defesa para participação no XX Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional, comprometemo-nos a fazer o *upload*¹ dos comprovantes² originais de embarque, imediatamente após o regresso à nossa cidade de origem, sob pena de assumirmos inteira responsabilidade e penalização junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

Nome	Assinaturas dos Autores
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	

Obs:

¹ Na página do XX CADN no *Journal and Management System* (JEMS) disponível no sítio <https://jems3.sbc.org.br/>, através da página de submissão.

² Caso a Equipe seja formada pelo mínimo de autores, conforme o item 3.2, os demais campos devem ser deixados em branco ou não constar na tabela, suprimindo as linhas excedentes.

ANEXO III**MODELO PARA ENVIO DOS DADOS
OBJETIVANDO A COMPRA DAS PASSAGENS AÉREAS OU TERRESTRES**

Nome	CPF	Identidade	Cidade da IES	Nascimento dd/mm/aa	e-mail	Celular com DD

Obs: 1. Informar o aeroporto com voos regulares mais próximo da IES

13.9.1. 2. o *upload* deve ser feito via o sítio: <https://jems3.sbc.org.br/>

13.9.2.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcilo de Arruda Proença, Ordenador de Despesas**, em 26/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7595694** e o código CRC **8017CD03**.



Referência: Processo nº 60094.002374/2024-75

SEI nº 7595694